



RELATÓRIO DO REVISOR OFICIAL DE CONTAS SOBRE OS INSTRUMENTOS DE GESTÃO PREVISIONAL

Introdução

Nos termos do artigo 25.º, número 6, alínea j), da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, procedemos à revisão dos Instrumentos de Gestão Previsional de **Bragahabit – Empresa Municipal de Habitação de Braga, E.M.** (a Entidade) relativos a 2026, que compreendem o balanço previsional em 31 de dezembro de 2026 (que evidencia um total de 31 674 003 euros e um total de património líquido de 14 645 832 euros, incluindo um resultado líquido de 79 500 euros), a demonstração dos resultados por naturezas previsional, a demonstração de fluxos de caixa previsional, o orçamento e plano orçamental plurianual 2026-2030 (enquadrado num plano orçamental plurianual) e o plano plurianual de investimentos 2026-2030, incluindo os pressupostos em que se basearam, os quais se encontram descritos no Plano de Atividades e Orçamento para 2026.

Responsabilidades do órgão de gestão sobre os instrumentos de gestão previsional

É da responsabilidade do órgão de gestão a preparação e apresentação de Instrumentos de Gestão Previsional e a divulgação dos pressupostos em que as previsões neles incluídas se baseiam. Estes Instrumentos de Gestão Previsional são preparados nos termos exigidos pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto e pelo Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP).

Responsabilidades do auditor sobre a revisão dos instrumentos de gestão previsional

A nossa responsabilidade consiste em (i) avaliar a razoabilidade dos pressupostos utilizados na preparação dos Instrumentos de Gestão Previsional; (ii) verificar se os Instrumentos de Gestão Previsional foram preparados de acordo com os pressupostos; e (iii) concluir sobre se a apresentação dos Instrumentos de Gestão Previsional é adequada, e emitir o respetivo relatório.

O nosso trabalho foi efetuado de acordo com a Norma Internacional de Trabalhos de Garantia de Fiabilidade 3400 (ISAE 3400) – Exame de Informação Financeira Prospetiva, e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Qualidade e independência

Aplicamos a Norma Internacional de Gestão de Qualidade ISQM 1, a qual requer que seja desenhado, implementado e mantido um sistema de gestão de qualidade



G. CASTRO, R. SILVA, A. DIAS & F. AMORIM, SROC, LDA

abrangente que inclui políticas e procedimentos sobre o cumprimento de requisitos éticos, normas profissionais e requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

Cumprimos com os requisitos de independência e ética do código de ética (incluindo as Normas Internacionais de Independência) emitido pelo *International Ethics Standards Board for Accountants* (IESBA) e do código de ética da OROC.

Reserva

As projeções apresentadas pela Entidade para o ano 2026 são significativamente influenciadas pelo nível de investimentos estimado e pelas correspondentes fontes de financiamento do mesmo, quer do ponto de vista patrimonial, quer do ponto de vista dos resultados e dos fluxos de caixa previsionais, pelo que qualquer desvio relevante nestas variáveis, designadamente no recebimento dos fundos comunitários subjacentes, poderá ter impactos materialmente significativos nas projeções efetuadas, e consideramos não dispor de toda a documentação de suporte necessária para aferir acerca da razoabilidade dos montantes estimados pela Entidade, nem da respetiva consistência com a informação apresentada no plurianual de investimentos 2026-2030.

Conclusão com reservas e opinião

Baseado na nossa avaliação da prova que suporta os pressupostos, exceto quanto aos possíveis efeitos da matéria referida na secção “Conclusão com reservas”, nada chegou ao nosso conhecimento que nos leve a concluir que esses pressupostos não proporcionam uma base razoável para as previsões contidas nos Instrumentos de Gestão Previsional da Entidade acima indicados. Além disso, em nossa opinião, as demonstrações financeiras e orçamentais prospetivas estão devidamente preparadas com base nos pressupostos e apresentadas numa base consistente com as políticas contabilísticas normalmente adotadas pela entidade de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP).

Devemos, contudo, advertir que, frequentemente, os acontecimentos futuros não ocorrem da forma esperada, pelo que os resultados reais serão provavelmente diferentes dos previstos e as variações poderão ser materialmente relevantes.

Braga, 23 de janeiro de 2026.

G. Castro, R. Silva, A. Dias & F. Amorim, SROC, Lda.

(SROC 153, CMVM 20161463)

Representada por

Fátima Amorim (ROC 1279, CMVM 20160890)